



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

CEP 38.755-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 235/97

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a subvencionar e contribuir no exercício de 1.998, até o limite das dotações às entidades situadas no Município, e além do seu âmbito, a saber:

Unidade 07 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

■ Santo Antônio Esporte Clube.....	1.250,00
■ Sol Nascente Esporte Clube.....	1.250,00
■ Lagoa Esporte Clube.....	1.250,00
■ Rosa Dâmaso Esporte Clube.....	1.250,00
Subtotal.....	5.000,00

Unidade 09 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

■ Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Barreiro do Campo.....	4.000,00
■ Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Buritizinho.....	4.000,00
■ Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Cabaceiras - ACC.....	4.000,00
■ Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Cais.....	4.000,00
■ Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Localidade de Frio.....	4.000,00
■ Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Feliz União.....	4.000,00

CERTIDÃO

certifico que a Lei nº 235/97
foi publicado no local
de costume no dia 29/12/97 Estando (A) Mesmo
(A) Registrado (A) no Livro Nº 002 às
folhas 55a e 56a

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande

29/12/97

orgalves



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

CEP 34.755-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

■ Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Nova Conquista.....	4.000,00
■ Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Aliança e Progresso.....	4.000,00
■ Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento União Feliz.....	4.000,00
Subtotal.....	36.000,00

Unidade 11 - Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social:

■ Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.....	40.000,00
■ Associação Comunitária de Mulheres de Lagoa Grande.....	3.000,00
■ Conselho Desenvolvimento Comunitário Lagoa Grande.....	12.000,00
■ Conselho Particular Frederico Ozanan.....	4.000,00
■ Grupo de Mães de Lagoa Grande.....	3.000,00
■ Sindicato dos Produtores Rurais de Lagoa Grande.....	3.000,00
■ Associação de Moradores do Bairro Planalto.....	3.000,00
Subtotal.....	68.000,00
TOTAL.....	109.000,00

Art. 2º - As subvenções constantes desta Lei, serão repassadas de acordo com a disponibilidade de recursos existentes nos cofres públicos municipais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Grande, 22 de dezembro de 1.997.


ANTÔNIO DE PÁDUA MOREIRA
Prefeito Municipal